



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.09.19.01 SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo respectivo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09.19.01 SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 02/01/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial SRP nº 2022.09.19.01

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 2022.10.19.01, no qual restaram classificados em primeiro lugar **POR LOTE** os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Infraestrutura, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

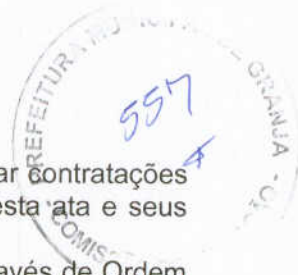
5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas **POR LOTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços e pelas deverão ser entregues de acordo com o TERMO DE REFERENCIA nos autos do presente processo, obedecendo os prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.
- 8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força





maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

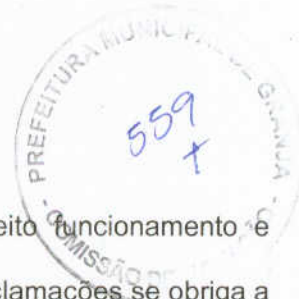
e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem





quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos





serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.





12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

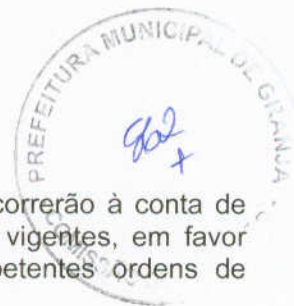
13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

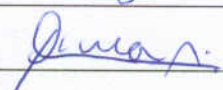
Granja/CE, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GRANJA
ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


L ARAUJO DE BRITO
CNPJ: 15.555.193/0001-14
MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA TEIXEIRA
CPF: 315.896.773-15

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF Nº 802185713-72

2.  _____ CPF Nº 084.675.842-88



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.02 SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ORDENADORA DE DESPESAS: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
4. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADOR DE DESPESAS: PEDRO FONTENELE DE SOUSA





ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.02

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: L ARAUJO DE BRITO

CNPJ: 15.555.193/0001-14

ENDEREÇO: RUA PESSOA ANTA, Nº 668, CENTRO, GRANJA/CE - 62.430-000

TELEFONE: (88) 9616-0081

REPRESENTANTE: MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA TEIXEIRA RG: 20171013462

CPF: 315.896.773-15

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:





ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.02

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA:02/01/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.01.02.02, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.09.19.01 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

LOTE 01 – MATERIAIS ELETRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM ²	COBRECOM	METRO	16.000	R\$ 4,07	R\$ 65.120,00
2	CABO FLEXÍVEL 4MM ²	COBRECOM	METRO	12.000	R\$ 6,95	R\$ 83.400,00
3	CABO FLEXÍVEL 6MM ²	COBRECOM	METRO	7.000	R\$ 9,98	R\$ 69.860,00
4	CABO PP 2X0.75MM ²	COBRECOM	METRO	5.000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
5	CABO PP 2X1.0MM ²	COBRECOM	METRO	5.000	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
6	CABO PP 2X1.5MM ²	COBRECOM	METRO	5.000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
7	CABO PP 2X2.5MM ²	COBRECOM	METRO	12.000	R\$ 8,95	R\$ 107.400,00
8	CABO PP 3X1.5MM ²	COBRECOM	METRO	5.000	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
9	CABO PP 3X2,5MM ²	COBRECOM	METRO	5.000	R\$ 13,70	R\$ 68.500,00
10	CAIXA PLÁSTICA EMBUTIR 4X2	KRONA	UNID	92	R\$ 2,55	R\$ 234,60
11	CAIXA PLÁSTICA EMBUTIR 4X4	KRONA	UNID	59	R\$ 5,70	R\$ 336,30
12	CANALETA PARA FIO 2M	TRAMONTINA	UNID	400	R\$ 9,55	R\$ 3.820,00
13	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP.	SOPRANO	UNID	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP.	SOPRANO	UNID	43	R\$ 17,60	R\$ 756,80
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP.	SOPRANO	UNID	43	R\$ 18,90	R\$ 812,70
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP.	SOPRANO	UNID	43	R\$ 22,95	R\$ 986,85
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP.	SOPRANO	UNID	28	R\$ 28,55	R\$ 799,40
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP.	SOPRANO	UNID	25	R\$ 38,35	R\$ 958,75
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMP.	SOPRANO	UNID	19	R\$ 43,10	R\$ 818,90
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AMP.	SOPRANO	UNID	28	R\$ 47,95	R\$ 1.342,60
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP.	SOPRANO	UNID	25	R\$ 67,10	R\$ 1.677,50
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP.	SOPRANO	UNID	25	R\$ 81,50	R\$ 2.037,50
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP.	SOPRANO	UNID	25	R\$ 83,90	R\$ 2.097,50
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP.	SOPRANO	UNID	25	R\$ 88,95	R\$ 2.223,75





	AMP.							
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	SOPRANO	UNID	25	R\$ 99,60	R\$ 2.490,00		
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.	SOPRANO	UNID	25	R\$ 102,50	R\$ 2.562,50		
27	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP.	SOPRANO	UNID	25	R\$ 114,90	R\$ 2.872,50		
28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM	TRAMONTINA	METRO	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00		
29	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	TRAMONTINA	METRO	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00		
30	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	TRAMONTINA	METRO	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00		
31	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 5/8	TRAMONTINA	METRO	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00		
32	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2", VARA COM 3 METROS	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00		
33	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4", VARA COM 3 METROS	TRAMONTINA	UNID	150	R\$ 17,70	R\$ 2.655,00		
34	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2", VARA COM 3 METROS	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00		
35	ELETRODUTO RÍGIDO 1", VARA COM 3 METROS	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 39,05	R\$ 1.952,50		
36	ELETRODUTO RÍGIDO 2", VARA COM 3 METROS	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 47,80	R\$ 2.390,00		
37	FITA ISOLANTE 20 METROS	ERNEBRAS	UNID	150	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00		
38	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 05 M	ERNEBRAS	UNID	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00		
39	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	ROMAZI	UNID	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00		
40	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA	ROMAZI	UNID	400	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00		
41	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES C/ TOMADA	ROMAZI	UNID	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00		
42	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	ROMAZI	UNID	400	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00		
43	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	ROMAZI	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00		
44	LÂMPADA DE LED DE 7W	AVANT	UNID	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00		
45	LÂMPADA DE LED DE 9W	AVANT	UNID	500	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00		
46	LÂMPADA DE LED DE 12W	AVANT	UNID	500	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00		
47	LÂMPADA DE LED DE 15W	AVANT	UNID	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00		
48	LÂMPADA DE LED DE 20W	AVANT	UNID	400	R\$ 42,30	R\$ 16.920,00		
49	LÂMPADA DE LED DE 30W	AVANT	UNID	400	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00		
50	LÂMPADA DE LED DE 40W	AVANT	UNID	500	R\$ 59,80	R\$ 29.900,00		
51	LUMINÁRIA DE LED 1/40 COMPLETA	AVANT	UNID	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00		
52	LUMINÁRIA DE LED 1/20 COMPLETA	AVANT	UNID	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00		
53	PINO MONOFÁSICO FÊMEA	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00		
54	PINO MONOFÁSICO MACHO	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00		
55	PLACA CEGA 4X2	ROMAZI	UNID	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00		
56	PLACA CEGA 4X4	ROMAZI	UNID	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00		
57	PLUG TE COLORIDO COMPOLUX 10A S/N	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00		
58	PLUGUE MACHO 2P+ T 90° 20ª	TRAMONTINA	UNID	55	R\$ 14,00	R\$ 770,00		





59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	TAF	UNID	23	R\$ 114,90	R\$ 2.642,70
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	TAF	UNID	23	R\$ 37,90	R\$ 871,70
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	TAF	UNID	23	R\$ 53,70	R\$ 1.235,10
62	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA POSTE	TAF	UNID	23	R\$ 198,50	R\$ 4.565,50
63	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UNID	120	R\$ 117,90	R\$ 14.148,00
64	SOQUETE DE PORCELANA	ROMAZI	UNID	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
65	SOQUETE PLAFON	ROMAZI	UNID	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
66	TUBO DE LED FLORESCENTE DE 40W	AVANT	UNID	500	R\$ 49,50	R\$ 24.750,00
67	TOMADA SOBREPOR DUPLA PX	ROMAZI	UNID	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
68	TOMADA SOBREPOR SIMPLES PX	ROMAZI	UNID	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
69	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10 AMP. (DUPLA) 4X2	ROMAZI	UNID	1.000	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
70	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10AMP. 4X2	ROMAZI	UNID	1.000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
71	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	UNID	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
72	HASTE PARA ATERRAMENTO 1.20M	INTELLI	UNID	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
73	HASTE PARA ATERRAMENTO 2.00M	INTELLI	UNID	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00

VALOR GLOBAL NO LOTE 01 - R\$ 877.528,65 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 02 – FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2"	METALVI	UNID	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
75	DOBRADIÇA CANTO 4"	METALVI	UNID	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
76	DOBRADIÇA CRUZ 2.1/2"	METALVI	UNID	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
77	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA	SOPRANO	UNID	1.000	R\$ 74,80	R\$ 74.800,00
78	FECHADURA PARA WC	SOPRANO	UNID	100	R\$ 65,50	R\$ 6.550,00
79	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO	SOPRANO	UNID	50	R\$ 83,80	R\$ 4.190,00
80	FECHADURA SOBREPOR COMUM	SILVANA	UNID	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
81	PARAFUSO Nº 6 P/ BUCHA 6 DE PLÁSTICO	JOMARCA	UNID	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
82	PARAFUSO Nº 8 P/ BUCHA 8 DE PLÁSTICO	JOMARCA	UNID	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
83	PARAFUSO Nº 10 P/BUCHA 10 DE PLÁSTICO	JOMARCA	UNID	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
84	REGISTRO DE GAVETA 3/4" INOX	ICO	UNID	40	R\$ 107,40	R\$ 4.296,00
85	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL INOX	ICO	UNID	45	R\$ 106,50	R\$ 4.792,50
86	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	KRONA	UNID	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00

VALOR GLOBAL NO LOTE 02 - R\$ 109.213,50 (CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)





LOTE 03 – MATERIAIS HIDRAULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	ADAPTADOR DE 25MMX3/4	KRONA	UNID	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
88	ADAPTADOR DE 50MMX1/2	KRONA	UNID	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
89	ADAPTADOR DE 60MMX2 SOLD	KRONA	UNID	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
90	ADESIVO PLÁSTICO 175G	POLYTUBES	UNID	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
91	ADESIVO PLÁSTICO 75G	POLYTUBES	UNID	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
92	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	ASTRA	UNID	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
93	ASSENTO SANITÁRIO	SAMPLAS	UNID	290	R\$ 32,70	R\$ 9.483,00
94	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	MARI	UNID	100	R\$ 448,80	R\$ 44.880,00
95	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	MARI	UNID	70	R\$ 219,50	R\$ 15.365,00
96	BÓIA P/CAIXA D'AGUA ½ E3/4	KRONA	UNID	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
97	BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40	KRONA	UNID	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
98	BUCHA DE RED. ESGOTO 100X50	KRONA	UNID	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
99	BUCHA DE RED. ESGOTO 100X75	KRONA	UNID	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
100	BUCHA DE RED. ESGOTO 75X50	KRONA	UNID	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
101	BUCHA DE RED. SOLD. 32X25	KRONA	UNID	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
102	BUCHA DE RED. SOLD. 40X25	KRONA	UNID	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
103	BUCHA DE RED. SOLD. 40X32	KRONA	UNID	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
104	BUCHA DE RED. SOLD. 50X25	KRONA	UNID	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
105	BUCHA DE RED. SOLD. 50X40	KRONA	UNID	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
106	BUJÃO PVC ½"	KRONA	UNID	38	R\$ 1,90	R\$ 72,20
107	BUJÃO PVC ¾"	KRONA	UNID	38	R\$ 2,30	R\$ 87,40
108	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	FORTLEV	UNID	50	R\$ 648,90	R\$ 32.445,00
109	CAIXA D'ÁGUA 310 L	FORTLEV	UNID	50	R\$ 355,50	R\$ 17.775,00
110	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORTLEV	UNID	50	R\$ 462,70	R\$ 23.135,00
111	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE PRODUTO COMPATIVEL COM BACIAS DE APROXIMADAMENTE DE 9 LITROS ATRAVES DE REGULAGEM.FAZ A LIMPEZA DO VASO SANITARIO ATRAVES DE DESCARGA ACIONADA PELA CORDA LATERAL DA CAIXA.PRODUZIDO EM POLIETILENO.	ASTRA	UNID	420	R\$ 58,90	R\$ 24.738,00
112	CAIXA SIFONADA 100X100	KRONA	UNID	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
113	CAIXA SIFONADA 150X150X50	KRONA	UNID	40	R\$ 39,40	R\$ 1.576,00
114	CAIXA SIFONADA 150X150X75	KRONA	UNID	40	R\$ 41,80	R\$ 1.672,00
115	CAPS SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UNID	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
116	DUCHA HIGIENICA PLASTICA	FLUX	UNID	100	R\$ 36,70	R\$ 3.670,00
117	DUCHA HIGIENICA INOX	FLUX	UNID	100	R\$ 98,80	R\$ 9.880,00





118	ENGATE DE 40 CM	KRONA	UNID	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
119	ENGATE DE 50 CM	KRONA	UNID	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
120	ENGATE DE 60 CM	KRONA	UNID	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
121	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	POLIFITA	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
122	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	POLIFITA	UNID	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
123	JOELHO AZUL 1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	KRONA	UNID	80	R\$ 9,40	R\$ 752,00
124	JOELHO AZUL 3/4" C/ BUCHA DE LATÃO	KRONA	UNID	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
125	JOELHO ESGOTO 45° X 150	KRONA	UNID	100	R\$ 68,80	R\$ 6.880,00
126	JOELHO ESGOTO 45° X 100	KRONA	UNID	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
127	JOELHO ESGOTO 45° X 40	KRONA	UNID	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
128	JOELHO ESGOTO 45° X 50	KRONA	UNID	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
129	JOELHO ESGOTO 45° X 75	KRONA	UNID	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
130	JOELHO ESGOTO 90° X 100	KRONA	UNID	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
131	JOELHO ESGOTO 90° X 150	KRONA	UNID	400	R\$ 75,50	R\$ 30.200,00
132	JOELHO ESGOTO 90° X 40	KRONA	UNID	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
133	JOELHO ESGOTO 90° X 50	KRONA	UNID	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
134	JOELHO ESGOTO 90° X 75	KRONA	UNID	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
135	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 25	KRONA	UNID	33	R\$ 3,90	R\$ 128,70
136	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32	KRONA	UNID	33	R\$ 8,50	R\$ 280,50
137	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40	KRONA	UNID	33	R\$ 14,70	R\$ 485,10
138	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50	KRONA	UNID	33	R\$ 16,50	R\$ 544,50
139	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25	KRONA	UNID	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
140	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32	KRONA	UNID	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
141	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40	KRONA	UNID	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
142	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50	KRONA	UNID	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
143	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 60	KRONA	UNID	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
144	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 75	KRONA	UNID	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
145	LUVA DE REDUÇÃO PVC 32X25	KRONA	UNID	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
146	LUVA DE REDUÇÃO PVC 40X32	KRONA	UNID	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
147	LUVA DE REDUÇÃO PVC 50X25	KRONA	UNID	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
148	LUVA DE REDUÇÃO PVC 50X40	KRONA	UNID	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
149	LUVA DE REDUÇÃO PVC 60X50	KRONA	UNID	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
150	LUVA DE REDUÇÃO PVC 75X60	KRONA	UNID	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
151	LUVA DE SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UNID	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
152	LUVA DE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UNID	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
153	LUVA DE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
154	LUVA DE SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UNID	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
155	LUVA DE SOLDÁVEL 60M	KRONA	UNID	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
156	LUVA LR PVC 25X3/4"	KRONA	UNID	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
157	LUVA LR PVC 25X3/4" C/ BUCHA DE LATÃO	KRONA	UNID	33	R\$ 9,70	R\$ 320,10
158	NIPLE 1/2"	KRONA	UNID	33	R\$ 2,40	R\$ 79,20
159	NIPLE 3/4"	KRONA	UNID	33	R\$ 2,50	R\$ 82,50
160	SIFÃO SANFONADO 3X1	KRONA	UNID	33	R\$ 28,80	R\$ 950,40





161	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO	KRONA	UNID	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
162	TÊ 90° ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
163	TÊ 90° ESGOTO 100X75MM	KRONA	UNID	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
164	TÊ 90° ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
165	TÊ 90° ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
166	TÊ 90° ESGOTO 75MM	KRONA	UNID	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
167	TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
168	TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM	KRONA	UNID	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
169	TÊ 90° SOLDÁVEL 40MM MARROM	KRONA	UNID	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
170	TÊ 90° SOLDÁVEL 50MM MARROM	KRONA	UNID	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
171	TÊ 90° SOLDÁVEL 60MM MARROM	KRONA	UNID	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
172	TÊ SOLDÁVEL 32X25MM MARROM	KRONA	UNID	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
173	TORNEIRA DE PLÁSTICO	KRONA	UNID	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
174	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4"	KRONA	UNID	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
175	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	KRONA	UNID	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
176	TUBOS ESGOTO 100MM	KRONA	METRO	7.000	R\$ 22,80	R\$ 159.600,00
177	TUBOS ESGOTO 150MM	KRONA	METRO	9.200	R\$ 66,90	R\$ 615.480,00
178	TUBOS ESGOTO 200MM	KRONA	METRO	100	R\$ 118,50	R\$ 11.850,00
179	TUBOS ESGOTO 40MM	KRONA	METRO	800	R\$ 12,70	R\$ 10.160,00
180	TUBOS ESGOTO 50MM	KRONA	METRO	1.000	R\$ 17,10	R\$ 17.100,00
181	TUBOS ESGOTO 75MM	KRONA	METRO	700	R\$ 21,40	R\$ 14.980,00
182	TUBOS SOLDÁVEL 20MM	KRONA	METRO	2.250	R\$ 5,30	R\$ 11.925,00
183	TUBOS SOLDÁVEL 25MM	KRONA	METRO	10.000	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
184	TUBOS SOLDÁVEL 40MM	KRONA	METRO	5.000	R\$ 20,90	R\$ 104.500,00
185	TUBOS SOLDÁVEL 50MM	KRONA	METRO	5.000	R\$ 25,50	R\$ 127.500,00
186	TUBOS SOLDÁVEL 60MM	KRONA	METRO	400	R\$ 47,80	R\$ 19.120,00
187	TUBOS SOLDÁVEL 75MM	KRONA	METRO	400	R\$ 65,50	R\$ 26.200,00
188	TUBOS SOLDÁVEL 110MM	KRONA	METRO	60	R\$ 119,90	R\$ 7.194,00
189	VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA	KRONA	UNID	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
190	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA METAL	ICO	UNID	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
191	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA PLÁSTICO	KRONA	UNID	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
192	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA	MARI	UNID	50	R\$ 114,90	R\$ 5.745,00
VALOR GLOBAL NO LOTE 03 - R\$ 1.549.940,10 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)						

LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
193	ABRAÇADEIRA EM "U" 3/4"	INCA	UNID	56	R\$ 1,70	R\$ 95,20
194	ABRAÇADEIRA EM "U" 1.1/2"	INCA	UNID	56	R\$ 3,80	R\$ 212,80





195	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS ½"	INCA	UNID	56	R\$ 1,75	R\$ 98,00
196	ABRAÇADEIRA EM NYLON 536X13,7	MAXFERRAGENS	UNID	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
197	BUCHA DE FIXAÇÃO 06	NEWFIX	UNID	340	R\$ 0,50	R\$ 170,00
198	BUCHA DE FIXAÇÃO 08	NEWFIX	UNID	240	R\$ 0,58	R\$ 139,20
199	BUCHA DE FIXAÇÃO 10	NEWFIX	UNID	240	R\$ 0,65	R\$ 156,00
200	BUCHA DE FIXAÇÃO 12	NEWFIX	UNID	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
201	CADEADO E - 30 MM	PADO	UNID	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
202	CADEADO E - 35 MM	PADO	UNID	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
203	CAVADEIRA ARTICULADA CABO 120 CM	TRAMONTINA	UNID	5	R\$ 72,90	R\$ 364,50
204	CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 294,00	R\$ 29.400,00
205	CORDA N 6MM	FORCE	METRO	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
206	CORDA PP 12MM	FORCE	METRO	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
207	LIXA FERRO 40	NORTON	UNID	380	R\$ 5,15	R\$ 1.957,00
208	LIXA FERRO 80	NORTON	UNID	380	R\$ 5,15	R\$ 1.957,00
209	LIXA FERRO 100	NORTON	UNID	380	R\$ 5,15	R\$ 1.957,00
210	LIXA FERRO 120	NORTON	UNID	380	R\$ 5,15	R\$ 1.957,00
211	LIXA FERRO 150	NORTON	UNID	380	R\$ 5,15	R\$ 1.957,00
212	LIXA MADEIRA 50	NORTON	UNID	165	R\$ 2,50	R\$ 412,50
213	LIXA MADEIRA 60	NORTON	UNID	165	R\$ 2,50	R\$ 412,50
214	LIXA MADEIRA 80	NORTON	UNID	165	R\$ 2,50	R\$ 412,50
215	LIXA MADEIRA 100	NORTON	UNID	165	R\$ 2,50	R\$ 412,50
216	LIXA MADEIRA 120	NORTON	UNID	165	R\$ 2,50	R\$ 412,50
217	LIXA MADEIRA 150	NORTON	UNID	165	R\$ 2,50	R\$ 412,50
218	LUVA PVC CANO LONGO	MUCAMBO	PAR	88	R\$ 9,00	R\$ 792,00
219	LUVA DE RASPA CANO LONGO	MUCAMBO	PAR	88	R\$ 18,90	R\$ 1.663,20
220	MANGUEIRA CRISTAL ¾ X 2.0MM	PASTMAN	METRO	550	R\$ 11,20	R\$ 6.160,00
221	SERRA AÇO RÁPIDO	STARRET	UNID	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
222	TRENA DE AÇO 5 METROS	THOMPSON	UNID	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
223	TRINCHA ½"	ATLAS	UNID	560	R\$ 3,50	R\$ 1.960,00
224	TRINCHA ¾"	ATLAS	UNID	460	R\$ 5,20	R\$ 2.392,00
225	TRINCHA 1"	ATLAS	UNID	460	R\$ 8,60	R\$ 3.956,00
226	TRINCHA 1.1/2"	ATLAS	UNID	460	R\$ 10,30	R\$ 4.738,00
227	TRINCHA 2"	ATLAS	UNID	460	R\$ 12,30	R\$ 5.658,00
228	TRINCHA 2.1/2"	ATLAS	UNID	460	R\$ 14,75	R\$ 6.785,00
229	TRINCHA 3"	ATLAS	UNID	460	R\$ 15,90	R\$ 7.314,00
230	BROCA Nº 5 P/ CONCRETO	IRWIN	UNID	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
231	BROCA Nº 6 P/ CONCRETO	IRWIN	UNID	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
232	BROCA Nº 7 P/ CONCRETO	IRWIN	UNID	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
233	BROCA Nº 8 P/ CONCRETO	IRWIN	UNID	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
234	BROCA Nº 10 P/ CONCRETO	IRWIN	UNID	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
235	BROCA Nº 12 P/ CONCRETO	IRWIN	UNID	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
236	BROCA Nº 5 PARA AÇO 3/16	IRWIN	UNID	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00





237	BROCA Nº 6 PARA AÇO 7/32	IRWIN	UNID	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
238	BROCA Nº 7 PARA AÇO 9/32	IRWIN	UNID	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
239	BROCA Nº 8 PARA AÇO 5/16	IRWIN	UNID	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
240	BROCA Nº 10 PARA AÇO 3/8	IRWIN	UNID	20	R\$ 29,35	R\$ 587,00
241	BROCA Nº 12 PARA AÇO 13/12	IRWIN	UNID	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
242	PREGO 2.1/2"X10 C/ CABEÇA	BELGO	KG	285	R\$ 29,90	R\$ 8.521,50
243	PREGO 1.1/4"X14 C/ CABEÇA	BELGO	KG	285	R\$ 31,90	R\$ 9.091,50
244	PREGO 3X8 C/ CABEÇA	BELGO	KG	145	R\$ 29,90	R\$ 4.335,50
245	REJUNTE PARA CERÂMICA	QUARTZOLIT	KG	2.300	R\$ 7,90	R\$ 18.170,00
246	ARGAMASSA AC II USO EXTERNO 15KG	MULTIMASSA	KG	1.000	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
247	CIMENTO 50KG	POTY	SC	4.800	R\$ 51,90	R\$ 249.120,00

VALOR GLOBAL NO LOTE 04 - R\$ 408.871,90 (QUATROCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 05 – TINTAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
248	MASSA PVA CORRIDA INTERNA 27 LTS	VERBAS	UNID	1.300	R\$ 62,00	R\$ 80.600,00
249	MASSA PVA CORRIDA EXTERNA 25 LTS	VERBAS	UNID	960	R\$ 124,80	R\$ 119.808,00
250	ROLO P/ PINTURA 5CM ROXO	ATLAS	UNID	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
251	ROLO P/ PINTURA 9CM ROXO	ATLAS	UNID	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
252	ROLO P/ PINTURA 15CM ROXO	ATLAS	UNID	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
253	ROLO DE LÃ 23 CM P/ PINTURA	ATLAS	UNID	66	R\$ 28,50	R\$ 1.881,00
254	SOLVENTE THINNER	EUCATEX	LITRO	1.600	R\$ 21,75	R\$ 34.800,00
255	TINTA EM PÓ SUPERCAL PACOTE COM 5KG	MONTE	PCT	3.700	R\$ 11,50	R\$ 42.550,00
256	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	VERBAS	LATA	51	R\$ 134,45	R\$ 6.856,95
257	TINTA LÁTEX 3,6 LTS EXTERNA	FORTEX	UNID	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
258	TINTA LÁTEX 15 LTS INTERNA	FORTEX	UNID	1.000	R\$ 149,90	R\$ 149.900,00
259	TINTA LÁTEX 15LTS EXTERNA	FORTEX	UNID	800	R\$ 268,00	R\$ 214.400,00
260	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	VERBAS	UNID	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
261	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	VERBAS	UNID	1.000	R\$ 119,40	R\$ 119.400,00
262	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3.6ML	FORTEX	UNID	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
263	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18L	FORTEX	UNID	510	R\$ 269,90	R\$ 137.649,00
264	TINTA SPRAY 400ML	CHAMICOLOR	UNID	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
265	TINTA FUNIDO SINTÉTICO PARA MADEIRA 3.6L	HIDROTINTAS	UNID	100	R\$ 112,80	R\$ 11.280,00
266	TINTA FUNIDO SINTÉTICO PARA MADEIRA 900ML	HIDROTINTAS	UNID	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
267	VERNIZ INCOLOR P/	IQUINE	UNID	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00





	MADEIRA 900ML							
268	VERNIZ INCOLOR MADEIRA 3,6L	P/	IQUINE	UNID	100	R\$ 152,80	R\$ 15.280,00	
VALOR GLOBAL NO LOTE 05 - R\$ 961.831,95 (NOVECIENTOS E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)								

Perfazendo o valor global (**TODOS OS LOTES**) de R\$ R\$ 3.907.386,10 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO FROTA TEIXEIRA

